



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LEI Nº 0410/2023.

Jundiá/RN, 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no valor de **R\$ 58.757,69 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jundiá/RN, **APROVA** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 58.757,69 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, na Unidade Orçamentária: **06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Ação: 2.035 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022**, Município de Jundiá/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.611/2022, de 14 de julho de 2022-LDO-2023.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2023, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação e/ou remanejamento de dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá-RN, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua da Matriz, 305 – Centro, Jundiá/RN
Fone (084) 3285-5036 - CNPJ: 04.214.217/0001-55
E-mail: adm@jundia.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LEI Nº 0410/2023.

Tabela I

Unidade	06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.035 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	15.564,91
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	25.252,94
SubTotal		R\$	41.817,85
Fonte/Recurso	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	16.939,84
SubTotal		R\$	16.939,84
Total Geral		R\$	58.757,69

Jundia-RN, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal